



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ofício nº :084/2022  
Assunto : Encaminha Projeto de Lei  
Serviço : Gabinete do Prefeito  
Data : 02 de junho de 2022

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, os seguintes Projetos de Lei :

PROJETO DE LEI **63**/2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRANOS, ESTADO DE MINAS GERAIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PROJETO DE LEI **64**/2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRANOS, ESTADO DE MINAS GERAIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O interesse público do projeto é indiscutível, e por tal, contamos, mais uma vez com o apoio dos Nobres Vereadores na apreciação e votação do mesmo, requerendo a TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI em caráter de URGÊNCIA para apreciação, discussão e votação do projeto, pois o Município têm até o dia 30/06/2022 para envio da legislação.

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.

Marcelo Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Dênis da Silva Alves  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Serranos/MG

PROTOCOLADO  
EM 02/06/22  
HORA 14:150





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI 63/2022

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRANOS, ESTADO DE MINAS GERAIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas

PROTOCOLADO  
EM 02/06/22  
às 14:50  
[Assinatura]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.


**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serranos/MG, 02 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Azevedo Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora

Encaminhamos o Projeto de Lei, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRANOS, ESTADO DE MINAS GERAIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Serranos apresentou e teve aprovada a sua Carta Consulta junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG no intuito de obter operação de crédito até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

No âmbito do Programa BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS, os recursos obtidos serão aplicados na execução e implantação de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, buscando assegurar e ampliar as condições para o desenvolvimento urbano, econômico, humano e social.

Diante das limitações financeiras que se impõem aos governos municipais, o acesso ao crédito por meio da possibilidade de financiamento através do BDMG, ainda que reembolsável, propicia ao município condições de executar as obras indicadas que, como sabemos, são altamente importantes para o desenvolvimento da cidade.

Com o Termo de Habilitação nº. 911 anexo, fica evidente o reconhecimento de que o Município está em boas condições para assumir este compromisso. Agora o passo seguinte é a apresentação dos documentos exigidos para assinatura do contrato, dentre eles a lei autorizativa, devidamente aprovada pelos eminentes Vereadores.

Informo que o texto do projeto de lei segue o modelo padrão aprovado pelo BDMG.

Saliento que foram verificadas as condições da Prefeitura, tanto pelo Governo Municipal quanto pelo BDMG, e constata-se que o Município tem capacidade de honrar os compromissos que se dispõe a assumir. O prazo de pagamento é de até 72 (setenta e dois) meses, incluídos 18 (dezoito) meses de carência após assinatura do Contrato.

A atualização monetária terá como índice a SELIC. Os juros são de 5,5% (cinco e meio por cento) ao ano, para municípios como IDH-M menor que a média dos município do Estado de Minas Gerais (menor que 0,668).

Importa dizer que quanto a forma de pagamento, os juros serão cobrados mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



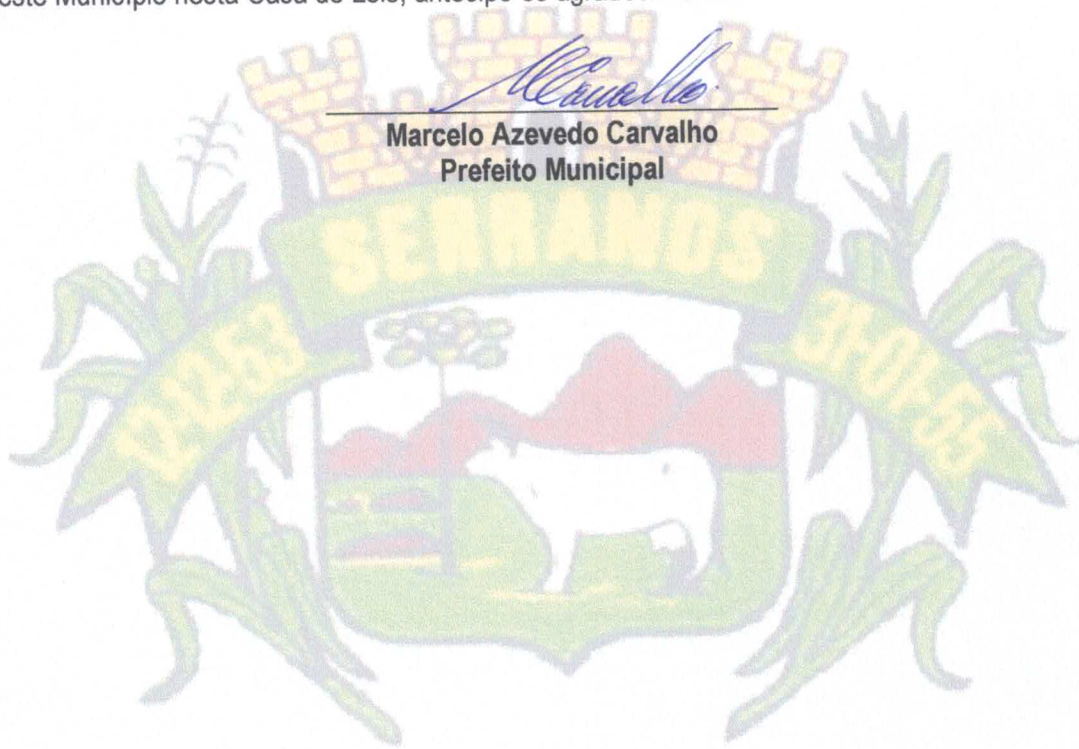
durante o período de amortização. Como garantias, são oferecidas a vinculação de receitas de transferências constitucionais de FPM e ICMS.

Esta proposição requer aos nobres vereadores a análise e aprovação da presente demanda, considerando que cabe ao Poder Público sempre tomar frente em questões de inovação e modernidade.

O interesse público do projeto é indiscutível, e por tal, contamos, mais uma vez com o apoio dos Nobres Vereadores na apreciação e votação do mesmo, requerendo a TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI em caráter de URGÊNCIA para apreciação, discussão e votação do projeto, pois o Município têm até o dia 30/06/2022 para envio da legislação.

Contanto com a especial atenção dos dignos Representantes do Povo deste Município nesta Casa de Leis, antecipo os agradecimentos.

  
Marcelo Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal



## TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 914

Comunicamos que o **MUNICÍPIO SERRANOS** foi habilitado na linha **BDMG MAQ - 2022**, do **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, para o pleito de **financiamento no valor de R\$1,250,000.00**.

À partir desta habilitação, o município deverá cumprir outras condições necessárias para a contratação do financiamento. Notadamente:

- a) aprovar e publicar Lei Autorizativa Municipal, conforme Lei Orgânica do Município;
- b) obter deferimento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) comprovar despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
- d) apresentar regularidade cadastral;
- e) não possuir pendências no CADIP, CAUC, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal e SIAFI /MG.

Também serão condicionantes à contratação:

- d) enquadramento pelo BDMG da operação de crédito nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- e) identificação pelo BDMG de capacidade adicional de endividamento durante todo o período do financiamento solicitado;
- f) conclusão e aprovação pelo BDMG de análise de crédito e de risco do município de acordo com suas políticas de crédito.

Para maior agilidade, segurança e transparência, todos os documentos deverão ser enviados por meio da plataforma BDMG Digital, onde o município poderá também acompanhar o andamento do processo.

O BDMG poderá solicitar documentos e informações durante todo o período de contratação e vigência do financiamento, sempre que a análise técnica julgar pertinente.

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ofício nº :087/2022  
Assunto : Encaminha Cálculo de Impacto  
Serviço : Gabinete do Prefeito  
Data : 10 de junho de 2022

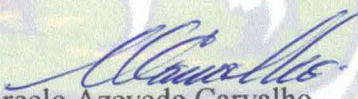
Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente

Pelo presente venho encaminhar a V.Exa. os cálculos de impacto financeiro referente aos Projetos de Lei abaixo descritos:

PROJETO DE LEI 63/2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRANOS, ESTADO DE MINAS GERAIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PROJETO DE LEI 64/2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRANOS, ESTADO DE MINAS GERAIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresento protestos de estima e apreço.

  
Marcelo Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Dênis da Silva Alves  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Serranos/MG

PROTOCOLADO  
EM 10/06/2022  
HORA 14:40  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**Contratação de financiamento BDMG –**

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro da contratação da operação de crédito junto ao BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) no âmbito da linha de financiamento BDMG MAQ disponibilizada no Edital 2022.

O valor total pleiteado é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) com o prazo de 60 meses incluído até 6 meses de carência.

Assim, em relação ao Plano de Amortização, nos exercícios de 2022 e 2023 haverá dispêndio apenas para pagamento de juros e atualização monetária, por estar no período de carência, e nos exercícios de 2024 a 2027, os valores a serem pagos referem-se a juros, atualização monetária mais amortização demonstrado na Tabela 1 a seguir:

Valor a Financiar: R\$ 1.250.000,00

60 meses Condições:

SELIC + 0,49% a.m SELIC + 6,00% a.a

6 meses \*\*\*\*

Parcelas Valor\*

Parcelas	Valor*
01	RS 18.708,56
02	RS 18.708,56
03	RS 18.708,56
04	RS 18.708,56
05	RS 18.708,56
06	RS 18.708,56
07	RS 41.856,71
08	RS 41.510,26
09	RS 41.163,81
10	RS 40.817,35
11	RS 40.470,90
12	RS 40.124,44
13	RS 39.777,98
14	RS 39.431,54
15	RS 39.085,08
16	RS 38.738,62
17	RS 38.392,17





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parcelas	Valor*
18	RS 38.045,71
19	RS 37.699,25
20	RS 37.352,81
21	RS 37.006,35
22	RS 36.659,89
23	RS 36.313,44
24	RS 35.966,98
25	RS 35.620,52
26	RS 35.274,08
27	RS 34.927,62
28	RS 34.581,16
29	RS 34.234,71
30	RS 33.888,25
31	RS 33.541,80
32	RS 33.195,35
33	RS 32.848,89
34	RS 32.502,43
35	RS 32.155,98
36	RS 31.809,52
37	RS 31.463,07
38	RS 31.116,61
39	RS 30.770,16
40	RS 30.423,70
41	RS 30.077,24
42	RS 29.730,80
43	RS 29.384,34
44	RS 29.037,88
45	RS 28.691,43
46	RS 28.344,97
47	RS 27.998,51
48	RS 27.652,07
49	RS 27.305,61
50	RS 26.959,15
51	RS 26.612,70
52	RS 26.266,24
53	RS 25.919,78
54	RS 25.573,34
55	RS 25.226,88
56	RS 24.880,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parcelas	Valor*
57	R\$ 24.533,97
58	R\$ 24.187,51
59	R\$ 23.841,06
60	R\$ 23.494,51

\*O valor das parcelas sofrerá alterações em função de variações na Selic e do cronograma de desembolso efetivo dos recursos

\*\*\*\*Serão cobrados juros durante o período de carência

Em observância ao Artigo 7º da Resolução do Senado 43/2001, as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites: o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO (2022)	EXERCÍCIO (2023)	EXERCÍCIO (2024)
Pagamento parcelas de juros e amortização	112.251,36	479.414,57	429.525,06

Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

ITENS	ANO	TOTAL DA DESPESA	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINCEIRO	2022	112.251,36	34.443.227,80	0,33%
	2023	479.414,57	38.541.971,90	1,24%
	2024	429.525,06	42.396.169,09	1,02%

Serranos/MG, 10 de Junho de 2022

  
Joice Aparecida Silva  
CRC: MG-125689/0-3  
Contadora

MARCELO AZEVEDO CARVALHO:49  
528661653  
Assinado de forma digital por MARCELO AZEVEDO CARVALHO:49528661653  
Dados: 2022.06.10 14:12:30 -03'00'  
Marcelo Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal